

ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 002/2025 ADM,
DE 21/08/2025, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 13.019/2014, 13.204/2015,
DECRETO FEDERAL 8.726/2016, DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ COM A APAE
DE SÃO CARLOS/SC.

COMPETÊNCIA MÊS DE **MARÇO DE 2026**

O presente relatório técnico de monitoramento e avaliação trata-se da análise referente ao segundo termo aditivo ao termo de fomento n. 002/2025 adm, de 21/08/2025, do município de Cunhataí com a APAE de São Carlos/SC.

A homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do Art. 59 e seus parágrafos da Lei n. 13.019 de 31 de Agosto de 2014, como segue:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado);

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

Pela análise extensa da prestação de contas do mês de MARÇO/2026, bem como do relatório técnico de monitoramento da administração pública, observa-se que tal relatório seguiu os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- I- As atividades e metas estabelecidas;
- II- Apresentou as atividades realizadas;
- III- Apresentou o cumprimento das metas;
- IV- Descreveu o impacto do benefício social;
- V- Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- VI- Comprovou a execução financeira, e;
- VII- Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.

Desta forma, resta a efetiva homologação desta Comissão, quanto à prestação de contas apresentada pela APAE de São Carlos, e por consequência a homologação do **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada, referente ao mês de março/2026.**

Cumprе salientar que a membro Pâmela Laís Kunzler, encontra-se em licença para tratamento de saúde, conforme portaria nº 129/2026, de 23 de abril de 2026, em anexo.

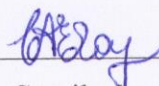
Por essa razão não participou da comissão de avaliação.

Ademais, pela emissão de parecer técnico conclusivo do gestor da parceria.

Cunhataí/SC, 21 de maio de 2026.



Cristiani Gislaine Müller
Presidente da Comissão



Camila Azevedo Eloy
Secretária da Comissão

Pâmela Laís Kunzler

Membro da Comissão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PORTARIA Nº 129/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**“Concede Licença Para Tratamento de Saúde
com efeitos retroativos ao Servidor Público”.**

O **Prefeito Municipal de Cunhataí**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o artigo 105 seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, e demais legislações aplicáveis ao tema, e

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 558 em 17 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por prazo de **60 (sessenta) dias a partir de 16/04/2026 à 14/06/2026**, Licença para tratamento de Saúde a servidora **PÂMELA LAÍS KUNZLER**, ocupante do cargo de Assessor Nível II – Gesl com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de abril de 2026.

Cunhataí, 23 de abril de 2026.

DIRCEU HOSS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)